



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 319/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de novembro de 2021.

HORÁRIO: 08h30min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Porto Alegre nº. 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, localizada na Rua Porto Alegre nº. 350, Jd. Santa Rita, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a **ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Porto Alegre nº. 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08h30min., do dia 09 de novembro de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 19.446, de 01 de junho de 2020 e Portaria nº 19.770, de 19 de fevereiro de 2021 constante nos autos do processo acima epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONORIZAÇÃO DAS FILMAGENS DA LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP**", de acordo com os itens discriminados no **ANEXO VIII (Lista de Produtos)**:

1.2. Os itens descritos no anexo VIII serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

1.5. Prazo contratual: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.5.1. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados serão reajustados em periodicidade anual, a contar da assinatura do contrato, utilizando-se o INPC/IBGE.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste certame apenas MEs e/ou EPPs, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.**

2.2. Fica estipulado que, no caso da não apresentação de pelo menos três propostas válidas para algum dos itens reservados para as empresas que se enquadrem na Lei Complementar



acima citada, a disputa pelos mesmos será aberta para todas as empresas que lhes apresentarem proposta.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PREGÃO Nº 35/2021.

PROCESSO Nº 319/2021.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de



Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a)** Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b)** número do Processo e do Pregão;
- c)** descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d)** definição do item e seus elementos, constando: **marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;**
- e)** **preço** unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f)** constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g)** **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.**
- h)** **PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.**
- i)** garantia dos produto/serviços cotado: no mínimo de 03 (três) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.
- j)** **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

K) AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.

L) CASO O PRAZO CONTRATUAL ULTRAPASSE 12 (DOZE) MESES O VALOR CONTRATADO SERÁ REAJUSTADO COM BASE NO INPC/IBGE.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope nº. 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, os quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

- a)** as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- b)** as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.
- c)** o **licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Fernandópolis** deverá apresentar os documentos relacionados no subitem **6.1.1.2. abaixo.**



d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da” Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;
- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Enquanto não for encerrado o credenciamento será aceita a apresentação de propostas por outras empresas, mesmo após o horário estipulado para início da sessão.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do itens e de seus elementos fixados neste Edital;



b) cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
Todos os itens	0,10 - Podendo ser alterado na fase competitiva.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, confrontando-o com os valores constantes dos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.094/2019.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (materiais/produto), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos; ou,

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário ou poderá conceder o prazo a fim de sanar possíveis irregularidades formais.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

7.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.



8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

9.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA, ESCANEADOS, PARA COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA NO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL. SOMENTE ATRAVÉS DESTA COMPROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPENHO SERÁ LIBERADO PARA O DEPTO RESPONSÁVEL;

9.3. À EMPRESA VENCEDORA FICARÁ ADVERTIDA DA OBRIGAÇÃO DE:

9.3.1. IMPRIMIR 03 (TRÊS) VIAS DO CONTRATO;

9.3.2. IMPRIMIR 01 (UMA) VIA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA;

9.3.3. ASSINAR TODAS AS PÁGINAS; SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO

9.4. ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PELO CORREIO POR SEDEX COM AR O, NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. OS SERVIÇOS INICIARÃO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

10.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

10.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.2. Os serviços serão prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

12. DO PAGAMENTO



12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.

12.2. O Município de Fernandópolis pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

12.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 14.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

12.6.1. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA-E.

12.7. Não se aplicará a regra prevista no item 14.6, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 14.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO ORIUNDO



14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, Lei nº. 5.070, de 23 de dezembro de 2020, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FICHA	DESPESA	NOME	DEPARTAMENTO
278	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais respectivas e no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizado na Rua Porto Alegre nº. 350, Jd. Santa Rita.

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre nº. 350, Jd. Santa Rita, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Planilha de Preços Cotados.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Lista de Produtos - Termo de Referência.



15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

15.15. Quando o descritivo contiver **MARCA** deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

Fernandópolis/SP, 22 de outubro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO Nº 35/2021;
PROCESSO Nº.190/2021.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão Nº 35/2021, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Nº 35/2021 Processo Nº 319/2021, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Nº 35/2021- Processo Nº 319/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Nº 35/2021 Processo Nº 319/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO V

CONTRATO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONORIZAÇÃO DAS FILMAGENS DA LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP".

Nº. __/2021

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Porto Alegre nº. 350, Jd. Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015 de 21 de Outubro de 2005e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO Nº 35/2021, PROCESSO Nº 319/2021**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONORIZAÇÃO DAS FILMAGENS DA LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP**, conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, as necessárias dotações orçamentárias:

FICHA	DESPESA	NOME	DEPARTAMENTO
278	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Fernandópolis pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

3.2. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

3.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.



3.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda qualquer fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:-

ITENS	ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, mediante crédito no Banco nº. ____ (_____), Agência Bancária nº. ____ (_____), na Conta Corrente nº. _____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos.

CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais serão entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do departamento competente.

6.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DE __/__/__ ATÉ __/__/__. **Podendo ser prorrogado a critério da Administração.**

8.2. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados serão reajustados em periodicidade anual, a contar da assinatura do contrato, utilizando-se o INPC/IBGE.

CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA

10.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.



10.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-



ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO Nº 35/2021.

PROCESSO Nº 319/2021.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Comissão Municipal de PREGÃO
SENHOR (A)

PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO N° 35/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (PREGÃO).



ANEXO VIII

LISTA DE PRODUTOS - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONORIZAÇÃO DE 15 APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS GRUPOS CLASSIFICADOS NA LEI ALDIR BLANC, QUE SERÃO FILMADOS PARA EXIBIÇÃO VIA INTERNET, CADA GRAVAÇÃO SERÁ EM UM ATRATIVO TURÍSTICO. PARA OS EVENTOS SERÃO UTILIZADOS: 04 MONITORES YAMAHA (REFERÊNCIA) ATIVO; 02 CAIXAS DE GRAVES + 04 CAIXAS DE MÉDIOS ATIVA MODELO D.A.S; 01 MESA DE SOM YAMAHA (REFERÊNCIA) 40 CANAIS E 16 AUXILIARES DE SAÍDA; 02 MICROFONES SEM FIO UR 04 SHURE SEM FIO - MICROFONES CONFORME A NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO (15 MICROFONES COM FIO SHURE E 09 MICROFONES PARA A BATERIA MODELO E604 SENNHEISER + 26 PEDESTAIS À DISPOSIÇÃO); 15 DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS; 14 PRATICÁVEIS 2mX1m NA ALTURA DE 60cm; 01 CORPO DE BATERIA (BUNDO, 02 TONS E SURDO) – CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO PERFEITO DOS EQUIPAMENTOS E TÉCNICOS DE ÁUDIO E LUZ A DISPOSIÇÃO DOS ARTISTAS; 01 MESA DE LUZ RÉGIA; 24 METROS DE TRELIÇA q30 EM ALUMÍNIO; 20 REFLETORES PAR LEDS RGBWA; 04 MINI BRUT. 01 ASSISTENTE DE LUZ PARA AFINAÇÃO DE ACORDO COM AJUSTES DE CÂMERA; UMA SAÍDA L/R XLR BALANCEADA COM MONITORAMENTO DE NÍVEL DURANTE A GRAVAÇÃO; 01 TÉCNICO DE SOM VERIFICANDO NÍVEIS DE ÁUDIO DURANTE A GRAVAÇÃO; CABOS XLR ATÉ O GRAVADOR; 04 PRATICÁVEL 1X2 ALTURA PADRÃO; SISTEMA DE ENERGIA PARA AC 127V. AS DESPESAS ATÉ O LOCAL DOS EVENTOS E DE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS É POR CONTA DA CONTRATADA.	1	UN